

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**

**PÓS-GRADUAÇÃO INTERNACIONAL EM FLORESTA URBANA
(*Lato sensu*)**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

Edital de Seleção de candidatos às vagas do Curso de Pós-graduação em Floresta Urbana (*Lato sensu*) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) em parceria com a Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

UFRRJ-UTAD
2026

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: SOBRE O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - <i>Lato sensu</i>	1
CAPÍTULO II: DAS VAGAS	1
CAPÍTULO III: PÚBLICO-ALVO	2
CAPÍTULO IV: DA INSCRIÇÃO	3
CAPÍTULO V: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	4
CAPÍTULO VI: DA MATRÍCULA	5
CAPÍTULO VII: DAS DISCIPLINAS E MONOGRAFIA	5
CAPÍTULO VIII: DOS PRAZOS E CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.....	6
CAPÍTULO IX: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO MATRICULADO	6
CAPÍTULO X: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
CAPÍTULO XI: DO DESLIGAMENTO DO(A) CANDIDATO(A)	8
CAPÍTULO XII: DO CERTIFICADO	8
CAPÍTULO XIII: DA VIGÊNCIA	8
CAPÍTULO XIV: REQUISITOS A OBTENÇÃO DO TÍTULO.....	8
CAPÍTULO XV: DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL	9
CAPÍTULO XVI: DISPOSIÇÕES GERAIS	9
ANEXO I ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE.....	11
ANEXO II VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS	12
ANEXO III VAGAS de PQI.....	13
ANEXO IV VAGAS ESPECIAIS	14

CAPÍTULO I: SOBRE O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - *Lato sensu*

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação Internacional Floresta Urbana (PGIFUR) criado em 2023 pela deliberação Nº 535/2023 de 29 de setembro de 2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em parceria com a Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), tem como objetivo principal formar mão de obra qualificada para atender as demandas do setor público e privado, capacitando os discentes para planejar, implantar, avaliar e manejar a arborização urbana. Informações mais detalhadas sobre o PGIFUR podem ser obtidas no seu site disponível na Internet (<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/pgau/>).

Art. 2º - **As aulas das disciplinas teóricas serão realizadas por vídeo conferência.** Neste caso, cada aluno deverá dispor de infraestrutura e equipamentos necessários para a participação. A plataforma de vídeo conferência utilizada será a indicada pela UFRJ, cujo link para o acesso será disponibilizado no início de cada disciplina.

Art. 3º - Para as aulas práticas da disciplina Atividades de Campo em Arborização Urbana, as duas instituições (UFRJ e UTAD) providenciarão os materiais didáticos necessários. Para realização das atividades de campo, as despesas de qualquer natureza (Ex: deslocamentos, alimentação, hospedagem etc) referente ao custeio dos alunos, deverão ser subsidiadas pelo próprio aluno.

Art. 4º - O Curso de Pós-Graduação Internacional Floresta Urbana está constituído por um coordenador na UFRJ e outro na UTAD, além do Colegiado que irá deliberar sobre todas as demandas acadêmicas e administrativas do Curso.

Parágrafo Único – O Colegiado do Curso é composto: pelo Coordenador do Curso (UFRJ e UTAD) e por todos os docentes devidamente credenciados no curso.

Art. 5º - Este edital foi aprovado e homologado na 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do PGIFUR, realizada em 14 de agosto de 2026 e a Comissão de Seleção será constituída pelos seguintes docentes do programa: Da UFRJ: João Vicente de Figueiredo Latorraca e Bruno Araujo Furtado Mendonça; Da UTAD: Luis Miguel Ferreira Pontes Martins e Laura Costa.

CAPÍTULO II: DAS VAGAS

Art. 6º - Serão oferecidas um total de 40 vagas na UFRJ e 40 vagas na UTAD, distribuídas em uma única turma de mínimo 30 e no máximo 80 alunos. O total de vagas da UFRJ será preenchido da seguinte forma: Vagas Regulares = 52 vagas; vagas de Ação Afirmativa = 04 vagas; vagas de PQI = 2 vagas; Vagas Especiais = 2 vagas.

§ Primeiro - VAGAS REGULARES: serão 32 vagas para a ampla concorrência de candidatos brasileiros e candidatos estrangeiros residentes ou com visto de estudante no Brasil. Entretanto, não há obrigatoriedade de preencher todas as vagas ofertadas se os candidatos não reunirem os requisitos mínimos estabelecidos (Anexo I).

§ Segundo - VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS: visando o atendimento da Política de Ação Afirmativa prevista na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, serão destinadas 04 (quatro) vagas para discentes com vulnerabilidade social comprovada, negros e indígenas, limitados a 02 (duas) vagas por turma. A seleção

dos candidatos para essas vagas será realizada pela Comissão de Seleção e homologada pelo Colegiado do Curso tomando como base o formulário de autodeclaração (Anexo II) e a pontuação obtida no *Currículo Vitae* conforme critérios do Anexo I. Entretanto, não há obrigatoriedade de preencher todas as vagas ofertadas, se os candidatos não reunirem os requisitos mínimos estabelecidos. Não havendo candidatos com esse perfil, as vagas serão redirecionadas para a ampla concorrência (Vagas Regulares).

§ Terceiro - VAGAS PQI: em atendimento ao **Parágrafo Único do Artigo 3º** do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* – Especialização (Deliberação 75/CEPE, 27/06/2019), serão ofertadas ainda 2 (duas) vagas, a serem preenchidas através do Programa de Qualificação Institucional - PQI. A seleção dos candidatos para essas vagas será realizada pela Comissão de Seleção e homologada pelo Colegiado do Curso tomando como base o formulário de autodeclaração (Anexo III) e a pontuação obtida no *Currículo Vitae* pontuado conforme critérios do Anexo I. Entretanto, não há obrigatoriedade de preencher todas as vagas ofertadas se os candidatos não reunirem os requisitos mínimos estabelecidos. Não havendo candidatos com esse perfil, as vagas serão redirecionadas para a ampla concorrência (Vagas Regulares).

§ Quarto - VAGAS ESPECIAIS: em atendimento ao **Artigo 24º** do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* (**DELIBERAÇÃO Nº 50, DE 26 DE MAIO DE 2017**), serão ofertadas 2 (duas) vagas para alunos especiais nas disciplinas obrigatórias oferecidas neste curso. Estes alunos estarão sujeitos às normas previstas neste projeto e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Esses alunos não farão jus ao diploma do Curso e não terão a obrigatoriedade de realização da monografia. Os critérios para seleção dos candidatos às vagas especiais, estão definidos nos Anexos I e IV. Não havendo candidatos com esse perfil, as vagas serão redirecionadas para a ampla concorrência (Vagas Regulares).

§ Quinto - Os candidatos cotistas descritos nos parágrafos segundo, terceiro e quarto deste artigo, inicialmente concorrerão às vagas reservadas e, uma vez esgotadas as vagas reservadas, concorrerão àquelas destinadas à ampla concorrência (Vagas regulares), previsto no parágrafo primeiro deste artigo, e estão sujeitos às mesmas regras de seleção e matrícula previstas para os candidatos as vagas regulares.

§ Sexto - Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência da diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Curso poderá, segundo conveniência, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.

§ Sétimo - A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital.

Art. 7º - A admissão de alunos está limitada ao número máximo de vagas destinadas à cada instituição organizadora e condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PGIFUR.

Art. 8º - Somente ingressarão no Curso os candidatos **aprovados e classificados** até o limite de vagas por turma.

CAPÍTULO III: PÚBLICO-ALVO

Art. 9º - Poderão inscrever-se no processo seletivo todos os casos descritos neste artigo.

§ Primeiro - Quanto à nacionalidade:

I - Candidatos(as) portadores(as) de diploma de graduação concluído em instituição de ensino superior, inclusive tecnólogos, cujo curso seja reconhecido pelo MEC (bacharelados e/ou tecnólogos), para os candidatos selecionados na UFRRJ.

§ Segundo - Quanto a Formação:

I) Sendo o objetivo deste curso preparar profissionais dos setores públicos, privados e autônomos que possuam graduação completa, poderão se inscrever candidatos portadores de diplomas de curso de graduação nas áreas de ciências agrárias, biológicas, ambientais, exatas, sociais e afins.

CAPÍTULO IV: DA INSCRIÇÃO

Art. 10 - O candidato realizará sua inscrição no período de 24 de agosto a 04 de outubro de 2026, cumprindo as duas etapas detalhadas no artigo 11 deste edital.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio diferente do detalhado no artigo 12 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11 -- No ato da inscrição os seguintes **DOCUMENTOS** serão exigidos para os candidatos as vagas da UFRRJ:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA:

II - Documento de identificação com foto ou passaporte, no caso de estrangeiros.

III - Diploma de graduação ou cópia do atestado de conclusão do curso ou declaração de que concluirá o curso superior até dezembro de 2026.

IV - Histórico escolar da graduação.

V - *Curriculum vitae* devidamente comprovado.

VI - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) com a autenticação do banco, não serão aceitos comprovantes com agendamento futuro.

VII - Autodeclaração de Ações Afirmativas (Modelo Anexo II, **quando for o caso**).

VIII - Declaração para vaga de Programa de Qualificação Institucional (PQI – UFRRJ) (Modelo Anexo III, **quando for o caso**).

§ Primeiro - A não apresentação de um ou mais itens da documentação, tal como exigido, eliminará o candidato do processo seletivo. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a inclusão de documentos após realizada a inscrição, ou encerrado o prazo de inscrição.

§ Segundo - A apresentação de documentação ou informações falsas levará ao cancelamento da inscrição e exclusão do candidato do processo seletivo, em qualquer etapa do pleito, inclusive posterior ao pleito.

§ Terceiro - O valor da taxa de inscrição no processo seletivo será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) que será paga mediante depósito/transferência identificado para a **Agência 3071, Conta 4232-3, Caixa Econômica Federal**, de titularidade da FAPUR, CNPJ: 01.606.606/0001-38. O não envio da cópia deste comprovante autenticado resultará em indeferimento da inscrição e, portanto, eliminação do candidato.

§ Quarto - O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, enviando documento comprobatório emitido a partir de julho/2026, como membro de família de baixa renda, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de acordo com a Lei nº 13.656, de 30/04/2018 ou também enviando documento comprobatório emitido a partir de agosto/2026, como doador de sangue ou de medula óssea (Lei nº 13.656, de 30/04/2018), em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

§ Quinto - Em caso de desistência do candidato em participar do processo seletivo, a taxa de inscrição não será ressarcida sob qualquer hipótese.

Art. 12 - A inscrição dos candidatos as vagas da UFRRJ, ocorrerá de forma online em **DUAS ETAPAS** a saber:

- **PRIMEIRA ETAPA** = preenchimento de todos os dados pessoais por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA

- **SEGUNDA ETAPA** = envio de todos os documentos e comprovantes solicitados no artigo 11 deste edital, por meio do endereço de e-mail pgau.ufrjr@gmail.com. O candidato deve colocar no campo do **assunto do e-mail** o termo “**ANEXO INSCRIÇÃO PGIFUR 2026**” seguido do “**NOME DO CANDIDATO**”, organizando os arquivos na seguinte ordem:

- Arquivo 01 - Documento de identificação com foto ou passaporte, no caso de estrangeiros.
- Arquivo 02 - Diploma de graduação ou cópia do atestado de conclusão do curso ou declaração de que irá concluir o curso superior até dezembro de 2026.
- Arquivo 03 - Histórico escolar da graduação.
- Arquivo 04 - *Curriculum vitae* **DEVIDAMENTE COMPROVADO**.
- Arquivo 05 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) com a autenticação do pagamento realizado.
- Arquivo 06 - Autodeclaração de Ações Afirmativas (Modelo Anexo II, **quando for o caso**).
- Arquivo 07 - Declaração para vaga de Programa de Qualificação Institucional (PQI – UFRRJ) - (Modelo Anexo III, **quando for o caso**).

§ Primeiro – A segunda etapa deverá ser realizada imediatamente após a efetivação da primeira, enviando, por e-mail, todos os documentos e comprovantes solicitados no artigo 11 deste edital.

§ Segundo – Os arquivos contendo os documentos e comprovantes a serem enviados para o e-mail pgau.ufrjr@gmail.com deverão conter cópias digitalizadas com elevada nitidez.

§ Terceiro - A inscrição do candidato neste processo de seleção implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO V: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13- O processo será dividido em duas etapas, a saber: 1- Homologação da Inscrição e 2- Análise Curricular.

§ Primeiro - A etapa “Homologação da Inscrição” (apresentação dos documentos exigidos no edital) será de caráter eliminatório. Nesta etapa, a Comissão de Seleção verificará se cada um dos documentos entregues na inscrição está em conformidade com a lista dos documentos exigidos. Os candidatos que cumprirem todas as exigências da **Etapa I** do Artigo 12 prosseguirão para a **Etapa II** do mesmo artigo. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a inclusão de documentos após encerrado o prazo de inscrição e a não apresentação de um ou mais documentos, tal como exigido, eliminará o candidato do processo seletivo.

§ Segundo - A etapa de “Análise Curricular” será de caráter classificatório. Nesta etapa serão analisados e pontuados os quesitos descritos no Anexo I.

§ Terceiro – O processo de Seleção será realizado pela Comissão de Seleção descrita no Artigo 5º deste Edital

Art. 14- Conforme o calendário disposto no CAPÍTULO VIII deste edital, o resultado do processo de seleção dos candidatos as vagas da UFRRJ serão divulgadas na página do Curso na internet (<https://cursos.ufrjr.br/posgraduacao/pgau/>).

Art. 15- A Nota Final corresponderá à pontuação obtida no Currículo devidamente comprovado.

Art. 16- Os candidatos aprovados, às vagas da UFRRJ, serão ordenados segundo a ordem de classificação, obedecendo o total de pontos obtidos na Nota Final.

Art. 17- A aprovação no processo seletivo não assegura a admissão do candidato que dependerá da sua posição na classificação geral, e da disponibilidade de vagas no Curso e na Turma para que seja considerado selecionado.

Art. 18- A aprovação do candidato neste processo seletivo não terá validade para os processos seletivos subsequentes.

Art. 19- Em caso de empate na classificação final serão adotados o critério da maior idade. Permanecendo o empate, a Comissão de Seleção tomará a decisão final.

CAPÍTULO VI: DA MATRÍCULA

Art. 20- A admissão dos candidatos que foram aprovados e selecionados se concretizará em 02 (dois) momentos: pagamento do custo total do Curso (R\$ 2.500,00) e efetivação do registro de matrícula no Sistema SIGAA da UFRRJ.

§ Primeiro – O procedimento de que trata o Caput deste artigo será adotado da mesma forma para a lista de espera, em caso de desistência de candidatos selecionados.

§ Segundo – O candidato selecionado as vagas da UFRRJ, apto a realizar o Curso, deverá estar filiado a (Sociedade Brasileira de Arborização Urbana - SBAU (www.sbau.org.br) e terá que apresentar uma declaração emitida pela SBAU comprovando a sua filiação no ato da matrícula.

§ Terceiro – A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados será realizada pela coordenação do curso no dia 19/10/2026. Início das aulas dia 20/10/2026.

CAPÍTULO VII: DAS DISCIPLINAS E MONOGRAFIA

Art. 21– Um total de 18 (dezoito) disciplinas obrigatórias serão ministradas no curso, perfazendo uma carga horária total de 375 (trezentos e sessenta e cinco) horas, incluindo a Monografia de Conclusão de Curso. As ementas completas das disciplinas estão disponíveis na página do Curso na Internet (<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/pgau/>).

§ Primeiro – Como critério de assiduidade das disciplinas que trata o Caput deste artigo, será exigido uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por disciplina. O aluno que obtiver um percentual menor que 75%, em qualquer disciplina, estará reprovado e será desligado do Curso.

§ Segundo – O conceito aplicado às disciplinas realizada pelos alunos matriculados na UFRRJ será **A, B, C e E**, sendo os conceitos A, B, C aprovados e E reprovado.

Art. 22– Além das disciplinas que trata o Artigo 21 deste edital, o estudante deverá desenvolver, obrigatoriamente, um trabalho de monografia, sob a supervisão de um docente credenciado no curso, que será apresentado perante uma banca examinadora devidamente homologada pelo Colegiado do PGIFUR.

§ Primeiro – O Colegiado do PGIFUR indicará um Professor Orientador da monografia de cada discente que, em comum acordo com o estudante, na qual deverá apresentar até a realização de todas as disciplinas um pré-projeto.

§ Segundo – A monografia é individual e será avaliada por uma banca examinadora, constituída por três professores/pesquisadores, incluído o respectivo orientador. O conceito aplicado à monografia realizada pelos alunos matriculados na UFRRJ será **A, B, C e E**, sendo os conceitos A, B, C aprovados e E reprovado.

§ Terceiro – A defesa da monografia deverá ser realizada até o final de 18 (dezoito) meses do início do curso. Caso o aluno receba o conceito R (reprovado), o mesmo poderá defender a sua monografia novamente, perante a mesma banca, no prazo máximo de seis meses após o término dos 18 (dezoito) meses.

§ Quarto – Cada aluno poderá ter no máximo uma reprovação da sua respectiva monografia. Caso tenha mais de uma reprovação, o aluno estará desligado do Curso.

CAPÍTULO VIII: DOS PRAZOS E CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 23 – O Curso de Pós-Graduação Internacional Floresta Urbana, modalidade *Lato sensu*, terá o prazo máximo de 18 meses, podendo ser prorrogável por mais seis meses.

Parágrafo Único – O prazo para a defesa da Monografia será de 18 (dezoito meses). Esse prazo poderá ser prorrogado por mais seis meses.

Art. 24 - O Calendário do Processo Seletivo transcorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Ordem	Atividade	Data
1	Período de Inscrições	24/08 a 04/10/2026
2	Análise pela Comissão de Seleção	05/10 a 07/10/2026
3	Divulgação dos resultados	08/10/2026
4	Data para interposição de recurso ao resultado	09/10/2026
5	Resposta e divulgação ao recurso	12/10/2026
8	Pagamento do Custo Total do Curso	13 a 17/10/2026
9	Matrícula	19/10/2026
10	Início das aulas	20/10/2026

CAPÍTULO IX: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO MATRICULADO

Art. 25 - Comprometer-se a cumprir o regulamento e edital de seleção do curso, o Calendário Acadêmico e normas da UFRRJ aplicadas a Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

Art. 26 - Fornecer, no prazo estabelecido pela UFRRJ, todos os documentos constantes das especificações do Programa da Pós-Graduação *Lato Sensu* para que sua matrícula seja efetivada e tenha validade, devendo prestar as informações de acordo com os mesmos, sob pena de invalidar a matrícula;

Art. 27 - Manter seus endereços (e-mail, telefone, correspondência) atualizados para que eventuais comunicados cheguem ao endereço correto;

Art. 28 - Aceitar e cumprir as orientações acadêmicas e financeiras de exclusiva competência da UFRRJ e da FAPUR respectivamente;

Art. 29 - Zelar pela reputação e bom nome da UFRRJ e da UTAD dentro e fora do âmbito de seus estabelecimentos;

Art. 30 - Efetuar o pagamento do valor da prestação dos serviços educacionais, nas condições ajustadas no CAPÍTULO X deste edital;

Art. 31 - Aceitar a cobrança pela prestação de quaisquer outros serviços extracurriculares assim como as multas que neles incidirem caso os solicite fora dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;

Art. 32 - Concluir o curso no prazo máximo estipulado no neste edital;

Art. 33 - Reconhecer que neste edital, os pagamentos e Nota Fiscal, constituem título jurídico extrajudicial executável na forma do Código de Processo Civil;

Art. 34 - Responder por danos materiais que, culposa ou dolosamente, causar ao estabelecimento, a seus bens ou a terceiros no âmbito da área da UFRRJ devendo repará-los após o recebimento de notificação, sob pena de rescisão contratual, ficando sujeito ainda a responder por ação penal pertinente;

Art. 35 - Sujeitar-se às Normas, Regimentos, Resoluções Deliberações e Atos Executivos da UFRRJ.

CAPÍTULO X: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 36 - O(A) CANDIDATO(A) aprovado para as vagas da UFRRJ deverá pagar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referentes ao valor total do curso, a ser pago no período previsto no artigo 24 deste edital.

Art. 37 O(A) CANDIDATO(A), as vagas da UFRRJ, deverá pagar o valor em uma única parcela de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por meio de transferência ou depósito identificado para **Agência 3071, Conta 4232-3, Caixa Econômica Federal**, conta de titularidade da FAPUR, CNPJ: 01.606.606/0001-38. É facultado a UFRRJ, disponibilizar pagamento, parcelado ou não, via cartão de crédito. Neste último caso, a Universidade, através da sua Fundação (FAPUR), fará a divulgação.

Art. 38 - No caso de necessidade de reposição de componentes (disciplinas) ou oferecimentos de disciplinas adicionais (Tópicos Especiais em Arborização Urbana) o(a) CANDIDATO(A) deverá arcar com o pagamento do valor proporcional a carga horária da disciplina em relação ao total do curso.

Parágrafo Único - A reposição e o oferecimento de disciplinas do que trata o Caput deste artigo, ficará condicionada a aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 39 - Em hipótese alguma serão devolvidos os valores pagos pela prestação dos serviços educacionais, exceto aqueles previstos no **parágrafo primeiro do artigo 41**.

Art. 40 - No caso de a UFRRJ cancelar o curso antes do início das aulas, os valores pagos pelo(a) CANDIDATO(A) serão devolvidos na sua integralidade, descontados das taxas de cartão de crédito para os casos de parcelamento.

CAPÍTULO XI: DO DESLIGAMENTO DO(A) CANDIDATO(A)

Art. 41 - Independentemente da conclusão do curso, o(a) candidato(a), mediante requerimento formal, devidamente protocolado junto a UFRRJ, poderá desistir do curso nas seguintes condições:

§ Primeiro - Se a desistência do curso se formalizar até 07 (sete) dias após o início das aulas previsto no calendário acadêmico, o(a) CANDIDATO(A) terá direito a receber, em devolução, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor pago, descontados das taxas e/ou juros, para os casos em que pagamento foi realizado via cartão de crédito/débito;

§ Segundo - Se a desistência, trancamento ou cancelamento do curso, ocorrer após a data mencionada no item no **§ Primeiro** deste artigo, não será devolvido ao CANDIDATO o valor pago pela prestação dos serviços educacionais, por se constituírem em receitas para pagamento das despesas já efetuadas com a realização do curso posto à disposição do mesmo.

Art. 42 - O(A) CANDIDATO(A) declara estar ciente de que adere, a turma na qual ele se matriculou, a um grupo fechado, o qual, uma vez constituído, tem seus custos pré-estabelecidos, o que impossibilita a devolução total do curso já pago, considerando a manutenção e o equilíbrio econômico-financeiro do curso.

CAPÍTULO XII: DO CERTIFICADO

Art. 43 – Os certificados de conclusão do Curso, para os alunos que ocuparam as vagas da UFRRJ, serão emitidos pela Universidade Federal Rural Rio de Janeiro para os alunos aprovados em todas as disciplinas e na monografia, em consonância ao Artigo 9º da Deliberação 75/CEPE, de 27/05/2019 e com a Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, do CNE.

Parágrafo Único - O Certificado do Curso terá validade no Brasil e Portugal.

CAPÍTULO XIII: DA VIGÊNCIA

Art. 44 - A vigência do presente edital coincidirá com o período de aulas do Curso e entrega dos trabalhos de conclusão (Monografia), limitando-se a 24 (vinte e quatro meses) do início das aulas.

Art. 45 - Será suspensa a contagem do prazo, quando houver paralisação dos serviços por causas que independem da vontade ou do controle do UFRRJ.

CAPÍTULO XIV: REQUISITOS A OBTENÇÃO DO TÍTULO

Art. 46 - O(A) CANDIDATO(A) declara estar ciente da obrigatoriedade de aprovação em todas as disciplinas e do cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada disciplina.

Parágrafo Único - O(A) CANDIDATO(A) declara estar ciente de que o certificado do curso somente será conferido após a aprovação em todas as disciplinas, inclusive na monografia, conforme dispõe o sistema de avaliação previsto no projeto do curso, e quitação de todos os débitos financeiros junto A Fundação De Apoio À Pesquisa Científica E Tecnológica Da Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro (FAPUR).

CAPÍTULO XV: DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Art. 47 - Ao se inscrever no processo de SELEÇÃO o(a) CANDIDATO(A) selecionado e a UFRRJ declaram ter conhecimento prévio das regras ora estabelecidas e aceitam as determinações contidas nos Regimento Geral da Instituição e das Normas do Curso de Pós-Graduação Internacional Floresta Urbana – *Lato sensu*, bem como, as demais obrigações previstas na legislação vigente ou em outras que venham regular supletiva e supervenientemente a matéria.

CAPÍTULO XVI: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 – As aulas teóricas serão todas realizadas por vídeo conferência (ao vivo), por meio de plataforma disponibilizada pela UFRRJ. Neste caso, cada aluno receberá uma senha para acessar a sala de aula. A disciplina de conteúdo prático, será realizada de forma presencial.

Art. 49 – O PGIFUR estabelecerá um canal direto para esclarecimentos de dúvidas, via formulário disponível na página do Curso na Internet.

Art. 50 – Os recursos impetrados pelos candidatos devem ser encaminhados para o e-mail da secretaria do Curso (pgau.ufrj@gmail.com), anexando o arquivo digital do recurso devidamente assinado. O prazo para envio dos recursos deve seguir o estipulado no calendário descrito no Artigo 24. A análise do recurso será realizada pela Comissão de seleção designada.

Art. 51 – É de inteira responsabilidade do aluno arcar com suas despesas individuais tais como, meios para acesso as aulas online, transporte, estadia, alimentação e material acadêmico, incluindo, entre outros: aquisição de livros, fotocópias ou impressões, custos de pesquisa de campo, custos para participação das aulas práticas, edição e tradução de textos em línguas estrangeiras além do pagamento de taxas de inscrição para participação e apresentação de trabalhos em eventos da área, custo de assinatura de banco de dados específicos sempre que necessário.

Art. 52 – A inscrição do candidato no processo seletivo implica na ciência e aceitação completa às normas e instruções para o processo seletivo contidas no presente edital, e nos comunicados já emitidos ou tornados públicos pelo PGIFUR/IF/UFRRJ, assim como das informações na página do programa na Internet.

Art. 53 – O Calendário letivo e acadêmico terá início conforme calendário apresentado no artigo 24, quando passa a vigorar para os candidatos matriculados todas as regras vigentes na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Art. 54 – A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão Examinadora de Seleção.

Art. 55 - Os casos omissos relativos à execução deste edital serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 56 - O(A) CANDIDATO(A) fica ciente e concorda por meio deste instrumento, que os trabalhos acadêmicos produzidos pelo mesmo ao longo do curso - tais como, monografias, relatórios e afins poderão ser disponibilizados para consulta pública, não cabendo à UFRRJ e FAPUR a obrigação em indenizar o(a) aluno(a).

Parágrafo Único - Qualquer condição de sigilo e proteção de informações necessária ao desenvolvimento do trabalho deverá ser previamente comunicada ao Colegiado do Curso e será objeto de Termo Aditivo a este Edital.

Art. 57– A Comissão Examinadora de Seleção reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas.

Art. 58 – A UFRRJ reserva-se o direito de **não** OFERECER O CURSO EM CASO DO NÚMERO DE CANDIDATOS APROVADOS FOR INFERIOR A 30 ALUNOS.

Seropédica, 28 de agosto de 2026.

COLEGIADO DO CURSO

ANEXOS

ANEXO I ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE

(<http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/pgau/formularios>)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FLORESTAS
PGIFU – PÓS-GRADUAÇÃO EM FLORESTA URBANA (*Lato sensu*)

BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

NOME DO CANDIDATO:				
NOME DO AVALIADOR:				
1. AVALIAÇÃO ACADEMICA				
			PONTUAÇÃO DO	
			CANDIDATO	AVALIADOR
1.2. Formação Acadêmica		VALOR DO ITEM	TOTAL	
Graduação		1/curso		
Mestrado		0,75/curso		
Doutorado		2/curso		
Especialização		0,5/curso		
2. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES				
2.1 CURSOS	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	
2.1. Cursos de extensão: duração $\geq$ 20 horas (máximo de 5)				
Área conexa a Arborização Urbana	0,5/curso			
Área não conexa a Arborização Urbana	0,25/curso			
2.2. ESTÁGIOS, MONITORIA, PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EDUCAÇÃO TUTORIAL**	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	
Área conexa a Arborização Urbana	1/semestre			

ANEXO II VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS

(<http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/pgau/formularios>)

Área não conexa a Arborização Urbana	0,5/semestre			
3. DOCÊNCIA OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	
3.1. Docência (em qualquer nível e área) – (mínimo de 1 semestre)	1,5/semestre			
3.2. Experiência profissional (área conexa a Arborização Urbana, comprovada)	0,5/mês			
3.3. Experiência profissional (área não conexa a Arborização Urbana, comprovada)	0,1/mês			
3.4. Residência	0,5/semestre			
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	
4.1. Artigos publicados ou aceitos para publicação				
Área Conexa a Arborização Urbana	2/artigo			
Área não conexa a Arborização Urbana	0,5/artigo			
4.2. Livros e capítulos de livros publicados ou aceitos para publicação (com ISBN de livro)				
Área conexa a Arborização Urbana	1/livro ou capítulo			
Área não conexa a Arborização Urbana	0,5/livro ou capítulo			
4.3. Publicação técnica (Boletins, Magazines, Laudos técnicos, PRAD)				
Área conexa a Arborização Urbana	0,5/publicação			
Área não conexa a Arborização Urbana	0,25/publicação			
4.4. Trabalhos apresentados em eventos científicos (MÁXIMO DE 5 TRABALHOS)				
Área conexa a Arborização Urbana	0,25/trabalho			
Área não conexa a Arborização Urbana	0,1/trabalho			
PONTUAÇÃO TOTAL				



INSTITUTO DE Florestas EDITAL DE SELEÇÃO PGIFU - Nº 01/2023

ANEXO III VAGAS de PQI

(<http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/pgau/formularios>)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FLORESTAS
PGIFU – PÓS-GRADUAÇÃO EM FLORESTA URBANA (*Lato sensu*)

FORMULÁRIO – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI – UFRRJ)

Declaro que sou postulante a uma das vagas reservadas ao PQI-UFRRJ pelo edital de Seleção 001/2023 do Curso de Pós-graduação em Floresta Urbana – Lato sensu, cumprindo os requisitos exigidos neste Edital e demais normas deste Curso, que promove a formação “lato sensu” em nível de pós-graduação de pessoal Docente e Técnico-Administrativo em Educação do quadro ativo permanente da UFRRJ, conforme disposto na Portaria 046/PROAD da Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos. Em anexo, segue a Declaração do meu Chefe imediato sobre a importância da minha participação neste curso e quais os resultados esperados com a minha formação nessa área para melhor desempenho das minhas atividades funcionais.

Nome completo (legível):

RG:

CPF:

SIAPE:

Data de Ingresso na UFRRJ: / /

Local onde está lotado na UFRRJ (Instituto/Departamento/etc):

Endereço Completo:

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura

OBS: ESTÁ DECLARAÇÃO É EXCLUSIVA AOS FUNCIONÁRIOS DA UFRRJ E SOMENTE SERÁ CONSIDERADA, CASO ESTEJA ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO, DEVIDAMENTE ASSINADA E COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PGIFU - Nº 01/2023

ANEXO IV VAGAS ESPECIAIS

(<http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/pgau/formularios>)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE FLORESTAS

PGARBU – PÓS-GRADUAÇÃO EM FLORESTA URBANA (*Lato sensu*)

DECLARAÇÃO DE ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO/GRADUAÇÃO

DECLARO para os devidos fins estar ciente que:

- As vagas especiais nas disciplinas oferecidas pelo CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FLORESTA URBANA, são destinadas à alunos regularmente matriculados em Cursos de Pós-graduação/graduação da UFRRJ ou de outra IFES e que não terei qualquer vínculo com o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FLORESTA URBANA.
- Tenho que apresentar uma carta de intenção no ato da inscrição neste Curso, apresentando uma justificativa para a minha matrícula nesta categoria, bem como um comprovante de matrícula do curso de Pós-graduação/graduação da UFRRJ ou de outra IFES.
- Só poderei cursar no máximo duas disciplinas da grade curricular deste curso.
- Estou sujeito às mesmas condições daqueles que ocuparem as vagas regulares, além das demais normas previstas no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato sensu da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (RESOLUÇÃO Nº 002, de 23 de março de 2017).
- A classificação dos alunos especiais para as disciplinas deste Curso se dará pela análise do Anexo I que deverá ser comprovado no ato da inscrição do Processo Seletivo

Diante disso declaro que me enquadro na categoria abaixo assinalada:

- ☐ Alunos de outros cursos de pós-graduação lato sensu ou de programas stricto sensu da UFRRJ, que estejam regularmente matriculados;
- ☐ Alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação credenciados pelos órgãos competentes, e que não têm matrícula na UFRRJ;
- ☐ Alunos de graduação com alto rendimento acadêmico encaminhados por orientadores credenciados na área do respectivo curso e que estejam participando de atividades de pesquisa de iniciação científica ou correlata reconhecidas pelo Curso de pós-graduação.

Nome completo (legível):

RG:

CPF:

Número da Matrícula:

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura



EDITAL DE SELEÇÃO PGIFU - Nº 01/2023